



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS NO VALOR DE R\$ 3.185.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria de Obras e de Saúde, no valor de R\$ 3.185.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.01.27.813.0037.1033	PROJ. OPERAÇÕES CRÉDITO REVITALIZAÇÃO DA ÀREA CENTRAL	4.4.90.51.00	1.90	3.000.000,00
02.08.01.10.302.0044.1032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	4.4.90.51.00	1.02	5.000,00
02.08.01.10.302.0044.1032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	4.4.90.51.00	1.23	180.000,00
TOTAL				3.185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.01.10.302.0044.2.188	TERCEIRIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	3.3.90.34.00	1.02	5.000,00
02.08.03.10.301.0043.1.019	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4.4.90.51.00	1.23	180.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a desmembrar no orçamento geral do município no órgão 10 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a unidade 2: Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para se adequar a Lei nº 2012 de 04 de dezembro de 2013. Desta forma a unidade 2 passará a ser: Fundo Municipal de Cultura e a unidade 3: Fundo Municipal de Patrimônio Histórico. O valor total das previsões orçamentárias específicas não sofrerá alterações.

Art. 5º. Em função desta mesma lei o projeto atividade 2.059 (MANTER AS DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS) da unidade 2, vai ser transferido para a unidade 1: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, mantendo-se o valor total das previsões orçamentárias específicas. O projeto atividade 2.058 denominado como: MANTER O MUSEU DE ARTE será renomeado como: CRIAR, IMPLANTAR E MANTER O MUSEU DE ARTE, mantendo-se o valor total das previsões orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 6º. Os valores constante dos artigos 4º e 5º ficarão distribuídos nas unidades orçamentárias, de acordo com a planilha abaixo:

Unidade 1: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
Proj/Ativ – 2059 MANTER AS DESPESAS COM OS EVENTOS CULTURAIS				
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.01.13.122.0005.2.059	MANTER AS DESPESAS COM OS EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.36.00	1.00	10.000,00
02.10.01.13.122.0005.2.059	MANTER AS DESPESAS COM OS EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.39.00	1.00	400.000,00
Unidade 2: Fundo Municipal de Cultura				
Proj/Ativ – 2056 MANTER ATIVIDADES DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES CULTURAIS				
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0005.2.056	MANTER ATIVIDADES DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	3.3.50.43.00	1.00	300.000,00
02.10.02.13.392.0005.2.056	MANTER ATIVIDADES DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	3.3.50.41.00	1.00	60.000,00
02.10.02.13.392.0005.2.056	MANTER ATIVIDADES DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	3.3.60.41.00	1.00	100.000,00
Unidade 3: Fundo Municipal de Patrimônio Histórico				
Proj/Ativ – 2057 MANTER, PROTEGER E RECUPERAR PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL				
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.03.13.391.0006.2.057	MANTER, PROTEGER E RECUPERAR PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	3.3.90.36.00	1.00	25.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.057	MANTER, PROTEGER E RECUPERAR PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	3.3.90.39.00	1.00	70.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.057	MANTER, PROTEGER E RECUPERAR PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	4.4.90.51.00	1.00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Proj/Ativ – 2058 CRIAR, IMPLANTAR E MANTER O MUSEU DE ARTE						
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO			NAT.	FONTE	VALOR
02.10.03.13.391.0006.2.058	CRIAR, MANTER ARTE	IMPLANTAR O MUSEU	E DE	3.3.90.30.00	1.00	3.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.058	CRIAR, MANTER ARTE	IMPLANTAR O MUSEU	E DE	3.3.90.36.00	1.00	3.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.058	CRIAR, MANTER ARTE	IMPLANTAR O MUSEU	E DE	3.3.90.39.00	1.00	8.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.058	CRIAR, MANTER ARTE	IMPLANTAR O MUSEU	E DE	4.4.90.52.00	1.00	10.000,00
Proj/Ativ – 2060 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO SOBRE POLÍTICAS CULTURAIS						
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO			NAT.	FONTE	VALOR
02.10.03.13.391.0006.2.058	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO SOBRE POLÍTICAS CULTURAIS			3.3.90.36.00	1.00	2.000,00
02.10.03.13.391.0006.2.058	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO SOBRE POLÍTICAS CULTURAIS			3.3.90.39.00	1.00	3.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de fevereiro de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

MFVV/2014